

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
COORDENADORIA PARA O FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO - CFOR

EDITAL Nº 13/2017/PROEN/UFCA  
PID - PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A **Pró-Reitoria de Ensino (PROEN)** da **Universidade Federal do Cariri (UFCA)** convida os docentes dos Cursos de Graduação a apresentarem a candidatura para implementação ou renovação de Projetos de Monitoria de Iniciação à Docência do **Programa de Iniciação à Docência (PID)**, nas modalidades de monitoria remunerada e voluntária.

## 1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação;
- 1.2 Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes, sob acompanhamento e supervisão do professor-orientador;
- 1.3 Viabilizar a interação entre estudantes e professores-orientadores nas atividades de ensino, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- 1.4 Proporcionar ao monitor uma visão globalizada da disciplina e vivências no que diz respeito à implicação entre as dimensões teórica e prática da experiência de ensino e aprendizagem;
- 1.5 Possibilitar o engajamento do estudante em atividades de ensino com o propósito de desenvolver suas habilidades docentes no que diz respeito, igualmente, ao aspecto metodológico e reflexivo da atividade de ensino.

## 2 DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

- 2.1 Poderão submeter projetos de Iniciação à Docência os professores **efetivos** da UFCA com regime de trabalho de 20h (vinte horas), 40h (quarenta horas) ou 40h (quarenta horas) com Dedicção Exclusiva que estejam em pleno exercício do magistério;
- 2.2 Fica vedada a proposição e/ou orientação de projeto por professor substituto.

## 3. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

- 3.1 Os docentes interessados deverão encaminhar projetos de iniciação à docência para fins de implementação ou renovação, solicitando vagas para monitoria(s) remunerada(s) e/ou voluntária(s), em conformidade aos itens constantes no formulário de Projeto de Iniciação à Docência (**Anexo I**):

- 3.1.1 Dados de Identificação do Projeto;
- 3.1.2 Dados de Identificação do(s) Componente(s) Curricular(es);
- 3.1.3 Justificativa;
- 3.1.4 Objetivos;
- 3.1.5 Metodologia e Atividade a serem desenvolvidas pelo(s) Monitor(es);
- 3.1.6 Plano de Trabalho;
- 3.1.7 Informações Complementares (quando for necessário).

#### **4 DAS VAGAS DE MONITORIA (REMUNERADA E VOLUNTÁRIA) E DA BOLSA**

- 4.1 Serão ofertadas 64 (sessenta e quatro) vagas para monitoria remunerada;
- 4.2 O valor da bolsa para monitoria remunerada será R\$ 400,00;
- 4.3 Serão ofertadas 64 (sessenta e quatro) vagas para monitoria voluntária;
- 4.4 As bolsas têm período de vigência de até dez meses, com início no mês de março de 2018 e término em dezembro de 2018, não sendo possível prorrogação para o exercício seguinte;
- 4.5 O pagamento integral do período de dez meses de vigência das bolsas para monitoria remunerada fica condicionado à existência de recursos condizentes na Instituição;
- 4.6 É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;
- 4.7 Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsas da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas.

#### **5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES**

- 5.1 Promover processo de seleção para monitores mediante editais específicos, os quais serão elaborados e lançados pelas unidades acadêmicas respectivas;
- 5.2 Proceder à substituição de monitores, respeitando o cadastro de reserva estabelecido pelo último processo seletivo de monitores(as), ou, em caso de inexistência de estudantes selecionados no quadro de reserva, realizar nova seleção;

- 5.3** Encaminhar à Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino (CFOR/PROEN), no final do período de vigência do projeto, o relatório anual (**Anexo 2**) e o instrumento de avaliação do(s) professor(es) (**Anexo 2**) sobre o desempenho do(s) monitor(es);
- 5.4** Oficializar imediatamente junto à CFOR/PROEN o desligamento do monitor, quando ocorrer, através de envio de formulário específico (**Anexo 3**);
- 5.5** Admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida ao desempenho das atividades obrigatórias de monitoria. Tal dimensionamento da disponibilidade de carga horária do estudante pode ser feito mediante uma entrevista;
- 5.6** Fica vedado ao professor-orientador delegar ao monitor atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras de caráter administrativo, que venham a descaracterizar os propósitos do PID, tais como:
- 5.6.1 Substituí-lo em atividades docentes;
  - 5.6.2 Avaliar os discentes;
  - 5.6.3 Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
  - 5.6.4 Preencher lista de frequência ou diário de classe.

## **6 DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO MONITOR**

- 6.1** Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;
- 6.2** Participar, juntamente com o professor-orientador, das tarefas didáticas, inclusive na programação de aulas e em trabalhos escolares;
- 6.3** Ser participante, junto ao professor-orientador, na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;

- 6.4 Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina ou da área;
- 6.5 Participar das atividades do PID promovidas pela PROEN;
- 6.6 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas;
- 6.7 Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria;
- 6.8 Apresentar pelo menos um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico;
- 6.9 Entregar, mensalmente, à CFOR/PROEN o formulário de frequência (**Anexo 4**) devidamente preenchido até o décimo dia útil de cada mês. Será facultado o envio de arquivo digitalizado da frequência, através do e-mail pid.proen@ufca.edu.br, desde que seja garantida a entrega dos formulários físicos até o final do período de vigência da monitoria;
- 6.10 Entregar relatório final das atividades de monitoria (**Anexo 2**) realizadas durante a vigência do programa;
- 6.11 Ter integralizado e possuir o status de APROVADO no(s) componente(s) curriculares(s) concernente(s) à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de status de REPROVADO no(s) mesmo(s).

## 7 DA INSCRIÇÃO

- 7.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela plataforma das ações acadêmicas, através do endereço: <<http://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/pid/pid-2018>>;
- 7.2 O projeto de iniciação à docência deve ser preenchido e anexado ao formulário de inscrição *online*, obrigatoriamente em formato “pdf”. Não serão aceitos outros formatos e formas de envio do formulário do projeto.

## 8 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1 Os projetos serão avaliados por uma comissão designada pelo Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM) e pelo Comitê Gestor deste edital;
- 8.2 A análise dos projetos obedecerá aos seguintes critérios e pontuação estabelecidos no BAREMA (**Anexo 5**):

- 8.2.1** Número de Discentes no(s) Componente(s) Curricular(es) (10 pontos) (C1);
  - 8.2.2** Número de Professores vinculados ao projeto (10 pontos) (C2);
  - 8.2.3** Natureza do(s) Componente(s) (10 pontos) (C3);
  - 8.2.4** Característica do(s) Componente(s) (10 pontos) (C4);
  - 8.2.5** Índice de Reprovação do(s) Componente(s) (10 pontos) (C5);
  - 8.2.6** Justificativa (10 pontos) (C6);
  - 8.2.7** Objetivos (10 pontos) (C7);
  - 8.2.8** Metodologia e Atividades a serem desenvolvidas pelo(s) Monitor(es) (10 pontos) (C8);
  - 8.2.9** Plano de Trabalho (10 pontos) (C9).
- 8.3** A avaliação dos critérios estabelecidos pelo BAREMA será feita pelo Comitê Gestor do Edital PID-2018 (C1 a C5) e pela Comissão de Avaliação designada pelo GTM (C6 a C9).
- 8.4** Será considerado eliminado do processo seletivo o projeto que:
- 8.5.1 Obter uma pontuação inferior a 45 (quarenta e cinco) pontos;
  - 8.5.2 Obter a pontuação 0 (zero), correspondente ao conceito de INSATISFATÓRIO, em quaisquer dos seguintes critérios: C6, C7, C8 e C9;
  - 8.5.3 Projetos que não contemplem a atividade docente, isto é, voltados para a comunidade externa da UFCA;
- 8.5** A não comprovação de apresentação de trabalho em evento acadêmico-científico, quando se tratar de renovação de projeto, implicará em um desconto de 10 (dez) pontos, a ser subtraído da pontuação total obtida pelo projeto;
- 8.6** Para efeito de desempate ficam definidos os seguintes critérios a serem adotados em ordem de prioridade: 1) pontuação do índice de reprovação (C5); 2) somatório das pontuações dos elementos de projeto (C6 + C7 + C8 + C9).

## **9 DA SELEÇÃO DE MONITOR**

- 9.1** Após a divulgação do resultado da seleção dos projetos, feita pelo Comitê Gestor deste Edital, caberá às unidades acadêmicas proceder à elaboração e divulgação em site oficial da instituição de um edital único de seleção que reúna todos os respectivos projetos aprovados de monitoria, onde constarão os seguintes itens:

- 9.1.1 número de vagas para monitoria remunerada e voluntária, por componente/projeto;
- 9.1.2 horário e período de inscrição (mínimo de dez dias corridos de antecedência do processo seletivo);
- 9.1.3 dia, hora e local dos exames;
- 9.1.4 relação de documentos necessários à inscrição:
  - 9.1.4.1 histórico escolar (SIGAA);
  - 9.1.4.2 nos casos de renovação de projeto de monitoria, solicitação do comprovante de apresentação de trabalho de monitoria, cujo tema esteja ligado ao objetivo desse projeto, em evento científico/acadêmico (certificado ou declaração);
  - 9.1.4.3 ficha de inscrição (**Anexo 6**) a ser preenchida e entregue no local designado no edital.
- 9.1.5 critérios de inscrição;
- 9.1.6 critérios de seleção;
- 9.1.7 programas dos exames de seleção.

**9.2** A seleção para vagas de monitoria ficará a cargo de uma comissão formada pelos professores proponentes do projeto de monitoria e far-se-á mediante avaliação específica (prova teórica, prova prática, seminário e/ou entrevista) relativa ao objeto de estudo do projeto, seguida ou não por análise da nota do componente curricular objeto de seleção e/ou IRA:

- 9.2.1 Serão classificados os estudantes aprovados com média igual ou superior a 7 (sete);
- 9.2.2 No caso de candidatos com resultados iguais, terá preferência aquele que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico (IRA/nota) nos componentes curriculares relacionados ao projeto de monitoria pleiteado.

**9.3** O processo seletivo será válido apenas para o ano letivo para o qual for realizado.

## **10 DA ADMISSÃO NO PID**

- 10.1** No ato da admissão, os monitores assinarão termo de compromisso (**Anexo 7**), declarando-se cientes da regulamentação do PID;
- 10.2** Os alunos de monitoria selecionados deverão entregar a seguinte documentação junto à CFOR/PROEN:

- 10.2.1 Plano de Trabalho (**Anexo 8**);
- 10.2.2 Termo de Compromisso do Monitor (**Anexo 7**);
- 10.2.3 Termo de Responsabilidade do Professor-orientador (**Anexo 9**);
- 10.2.4 Formulário de Indicação (**Anexo 10**);
- 10.2.5 Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;
- 10.2.6 Comprovante de Conta Corrente Ativa/Agência Bancária (Obs.: a) não pode ser conta poupança; b) apenas se aplica aos monitores remunerados);
- 10.2.7 Histórico Escolar (SIGAA).

## 11 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MONITOR

- 11.1** Fica estabelecido que o acompanhamento e avaliação das ações dos monitores pelo professor-orientador ocorrerão com base em:
  - 11.1.1** controle de frequência e participação nas tarefas e atividades relativas aos componentes curriculares vinculados ao projeto;
  - 11.1.2** desenvolvimento de um trabalho sobre o tema relacionado ao seu projeto de monitoria, finalizando com a socialização do mesmo em evento científico/acadêmico.

## 12 DA CERTIFICAÇÃO

- 12.1** Terá direito ao certificado:
  - 12.1.1 O estudante que tenha exercido a função de monitor pelo período de no mínimo 6 (seis) meses;
  - 12.1.2 O estudante que satisfizer e cumprir todos os requisitos e atribuições descritos no item 6 (seis);
  - 12.1.3 O professor-orientador que acompanhou o monitor.

### 13 DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Lançamento do Edital 01/2017	15/12/2017
Inscrição <i>online</i> das propostas	15/12/2017 a 08/01/2018
Avaliação dos Projetos	09 a 23/01/2018
Divulgação Preliminar do Resultado da Avaliação dos Projetos	05/02/2018
Período de Recursos ao Resultado	06 a 07/02/2018
Resultado dos Recursos	08/02/2018
Resultado Final da Seleção dos Projetos	09/02/2018
Lançamento do Edital de Seleção de Monitores	14 a 19/02/2018
Processo Seletivo	02 a 06/03/2018
Publicação do Resultado Final da Seleção (Site Oficial)	07/03/2018
Entrega de documentação dos monitores selecionados junto à CFOR/PROEN	08 a 09/03/2018
Início das atividades dos Monitores	12/03/2018

### 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** As regras que regem este edital seguem a Resolução Nº 01/2014/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014. Disponível em: <<https://www.ufca.edu.br/portal/documentos-online/resolucoes-29/consup-8/759--580/file>> (**Anexos 11 e 12**);

**14.2** Os servidores docentes que tiverem seus projetos classificados e aprovados simultaneamente nos editais do PID e do Programa de Integração de Ensino e Extensão (PEEX) deverão optar em qual dos Programas ficaram vinculado no ano de 2018, não sendo permitido o vínculo simultâneo de projetos aos referidos Programas;

**14.2** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN.

Juazeiro do Norte, 15 de dezembro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO  
PROF. PATRICK DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Pró-Reitor de Ensino da UFCA em Exercício